



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 2017.11.09.01-SMS

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):** Não se aplica.
4. **FONTE(S) DE RECURSO:** Não se aplica.
5. **VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** R\$ 6.932.293,15 (Seis Milhões Novecentos e Trinta e Dois Mil Duzentos e Noventa e Três Reais e Quinze Centavos).

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

5. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DO HOSPITAL JOSÉ MARIA PHILOMENO GOMES DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE.
7. **JUSTIFICATIVA:** A presente aquisição constitui item de necessidade básica para o pleno funcionamento das Atividades da Atenção Básicas e Atenção Secundária, através do Hospital Municipal José Maria Philomeno Gomes e Secretaria de Saúde do Município de Pacajus, junto à população Pacajuense, portanto, torna-se imprescindível a necessidade da compra dos diversos itens relacionados neste Termo.
8. **DEMAIS OBSERVAÇÕES:** Tudo conforme anexo I.

III – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO

9. **PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO:** Em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da ORDEM DE COMPRA, nos locais determinados pela solicitante.
10. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Municipal nº 024/2017 de 06 de fevereiro de 2017.
11. **PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancaria da Detentora.

IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



12. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item/lote, tipo e quantidade solicitada, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

13. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **Menor preço por Lote**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.

14. A(s) Secretaria(s) Municipal(is) poderão se valer da análise técnica do objeto, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

15. O fornecimento dos produtos licitados será feito de forma fracionada, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE COMPRA**, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de itens a serem entregues.

V – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

16.A Administração Municipal, por meio da Secretaria Gerenciadora do procedimento licitatório e os demais órgãos participantes, formalizará, por meio de Ata de Registro de Preços, as condições e os preços que, eventualmente, poderão a vir serem adquiridos pela(s) Secretaria(s) contratante(s), por meio de Contrato(s) a serem firmados e oriundos da respectiva Ata.

17.O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.

18.A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

19.Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

20.O Gestor do Contrato, será exercido pelo Secretário(a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

21.DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



- III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
 - a) Advertência.
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo **não superior a 05 (cinco) anos**.
- V. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no Decreto Municipal Nº 024/2017 de 06 de fevereiro de 2017;
- VI. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

22.DA DETENTORA DO REGISTRO:

O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

- I. Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- II. Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra;
- III. Responder no prazo de **até 05(cinco) dias** a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado;
- IV. Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo órgão receptor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.
- V. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO I DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DO HOSPITAL JOSÉ MARIA PHILOMENO GOMES DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE.

2. **DOS ITENS/LOTE:**

MATERIAL HOSPITALAR					
LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT R\$	VALOR TOTAL MÉDIO R\$
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA	PCT C/ 100	2000	R\$ 4,70	R\$ 9.400,00
2	AGULHA DESC. 13X4,5	UNI	24240	R\$ 0,09	R\$ 2.181,60
3	AGULHA DESC. 20X5,5	UNI	21900	R\$ 0,09	R\$ 1.971,00
4	AGULHA DESC. 25X 7,0	UNI	69120	R\$ 0,09	R\$ 6.220,80
5	AGULHA DESC. 25X8	UNI	55872	R\$ 0,09	R\$ 5.028,48
6	AGULHA DESC. 30X8	UNI	95040	R\$ 0,09	R\$ 8.553,60
7	AGULHA DESC. 40X12	UNI	90000	R\$ 0,11	R\$ 9.900,00
8	AGULHA PARA RAQUE 25	UNI	2000	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
9	ALMOTOLIAS PLÁSTICAS 500ML ÂMBAR	UNI	528	R\$ 3,73	R\$ 1.969,44
10	ALMOTOLIAS PLÁSTICAS 500ML TRANSPARENTE	UNID	888	R\$ 3,82	R\$ 3.392,16
11	ATADURA DE CREPOM 10CM C/ 13 FIOS	PCT C/12 ROLOS	5000	R\$ 6,79	R\$ 33.950,00
12	ATADURA DE CREPOM 15CM C/ 13 FIOS	PCT C/12 ROLOS	5000	R\$ 9,76	R\$ 48.800,00
13	ATADURA DE CREPOM 20CM C/ 13 FIOS	PCT C/12 ROLOS	5000	R\$ 12,65	R\$ 63.250,00
14	ATADURA GESSADA 10CM	CX	5000	R\$ 36,96	R\$ 184.800,00
15	ATADURA GESSADA 15CM	CX	500	R\$ 56,89	R\$ 28.445,00
16	ATADURA GESSADA 20CM	CX	200	R\$ 97,57	R\$ 19.514,00
17	BOLSA DE COLESTOMIA	UNI	264	R\$ 10,76	R\$ 2.840,64
18	CATÉTER INTRAVENOSO N. 20 (ABOCATH)	CX C/100UNI	4200	R\$ 1,35	R\$ 5.670,00
19	CATÉTER INTRAVENOSO N. 22 (ABOCATH)	CX C/100UNI	5000	R\$ 1,35	R\$ 6.750,00
20	CATÉTER INTRAVENOSO N. 24 (ABOCATH)	CX C/100UNI	6000	R\$ 1,36	R\$ 8.160,00
21	CATÉTER INTRAVENOSO N.16 (ABOCATH)	CX C/100UNI	3120	R\$ 1,35	R\$ 4.212,00
22	CATÉTER INTRAVENOSO N.18 (ABOCATH)	CX C/100UNI	3720	R\$ 1,35	R\$ 5.022,00
23	CLAMP UMBILICAL	UNI	1560	R\$ 0,77	R\$ 1.201,20
24	COLETOR DE URINA C/CORDÃO ADULTO	UNI	10000	R\$ 0,65	R\$ 6.500,00
25	COLETOR DE URINA C/CORDÃO INFATIL FEMININO	UNI	5184	R\$ 0,75	R\$ 3.888,00
26	COLETOR DE URINA C/CORDÃO INFATIL MASCULINO	UNI	5184	R\$ 0,69	R\$ 3.576,96
27	COLETOR PARA MATERIAL PERF. CORTANTE 13L	UNI	2000	R\$ 5,63	R\$ 11.260,00
28	COLETOR PARA MATERIAL PERF. CORTANTE 7L	UNI	2000	R\$ 4,31	R\$ 8.620,00
29	COLETOR UNIVERSAL	UNI	10000	R\$ 0,53	R\$ 5.300,00
30	COLETOR URINA S. FECHADO 2000ML	UNI	1884	R\$ 3,87	R\$ 7.291,08



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



31	CONJUNTO P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNI	800	R\$ 10,41	R\$ 8.328,00
32	CONJUNTO P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNI	900	R\$ 10,59	R\$ 9.531,00
33	DISPOSITIVO P/INCONTINÊNCIA URINÁRIA C/PRESERVATIVO NA PONTA	UNI	2160	R\$ 2,89	R\$ 6.242,40
34	ELETRODOS	PCT C/50UNI	850	R\$ 22,67	R\$ 19.269,50
35	ESPARADRAPO 10cmX4,5	UNI	1800	R\$ 7,71	R\$ 13.878,00
36	ESPARADRAPO 5,0x 4,5	UNI	24	R\$ 4,55	R\$ 109,20
37	ESPARADRAPO(MICROPORE)	UNI	12	R\$ 6,07	R\$ 72,84
38	ESPÁTULA DE AYRES	PCT C/100UNI	1800	R\$ 7,57	R\$ 13.626,00
39	ESTETOSCÓPIO	UNID	400	R\$ 22,83	R\$ 9.132,00
40	EXTENSOR P/ ABOCATH	UNI	6000	R\$ 0,97	R\$ 5.820,00
41	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19X30	UNI	1000	R\$ 6,52	R\$ 6.520,00
42	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19X30	UNI	1000	R\$ 4,88	R\$ 4.880,00
43	FITA DE GLICEMIA ACCU-CHECK ACTIVE	CX C/50UNI	1000	R\$ 78,58	R\$ 78.580,00
SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS					695.656,90

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT R\$	VALOR TOTAL MÉDIO R\$
1	ÁCIDO ACÉTICO 5%	UNI	888	R\$ 10,00	R\$ 8.880,00
2	ÁGUA DESTILADA 5000ML	GALÃO	360	R\$ 14,91	R\$ 5.367,60
3	ÁGUA OXIGENADA 10	VOL 1000ML	528	R\$ 10,25	R\$ 5.412,00
4	ÁLCCOL GEL ANTISSEPTICO	FR	396	R\$ 11,10	R\$ 4.395,60
5	ÁLCOOL 70% 1000ML 1LT	VOL 1000ML	1500	R\$ 5,90	R\$ 8.850,00
6	ÁLCOOL ABSOLUTO 99% 1 LT	VOL 1000ML	1392	R\$ 7,06	R\$ 9.827,52
7	CARVÃO ATIVADO PÓ	FR C/400G	240	R\$ 31,52	R\$ 7.564,80
8	CLOREXIDINA ALCOLICA	VOL 1000ML	180	R\$ 18,53	R\$ 3.335,40
9	CLOREXIDINA AQUOSA	VOL 1000ML	600	R\$ 16,31	R\$ 9.786,00
10	CLOREXIDINA DEGERMANTE	VOL 1000ML	600	R\$ 19,76	R\$ 11.856,00
11	ÉTER SUFÚRICO 1000ML 50%	VOL 1000ML	350	R\$ 25,94	R\$ 9.079,00
12	FORMOL 40%	VOL 1000ML	120	R\$ 21,12	R\$ 2.534,40
13	GEL PARA ULTRASSOM 5LT	GALÃO	36	R\$ 25,67	R\$ 924,12
14	HIPOCLORITO DE SÓDIO C/ 50ML	FRASCO	3000	R\$ 3,37	R\$ 10.110,00
15	LUGOL 5%	VOL 1000ML	600	R\$ 113,86	R\$ 68.316,00
16	POLVIDINE DEGERMANTE	VOL 1000ML	400	R\$ 23,10	R\$ 9.240,00
17	POLVIDINE TÓPICO	VOL 1000ML	400	R\$ 23,22	R\$ 9.288,00
18	SABÃO ENZIMÁTICO	VOL 1000ML	120	R\$ 42,56	R\$ 5.107,20
19	SABÃO LIQUIDO ANTISÉPTICO	LITRO	400	R\$ 21,77	R\$ 8.708,00
CENTO E NOVENTA E OITO MIL QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS					198.581,64

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT R\$	VALOR TOTAL MÉDIO R\$
------	---------------	-----	-------	------------	-----------------------



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



1	EQUIPO MACROGOTAS	UNI	50000	R\$ 1,28	R\$ 64.000,00
2	EQUIPO MICROGOTAS	UNI	9000	R\$ 2,36	R\$ 21.240,00
3	EQUIPO P/ NUTRIÇÃO 300ML	UNI	4680	R\$ 1,13	R\$ 5.288,40
4	FRASCO P/NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	UNI	7272	R\$ 1,03	R\$ 7.490,16
5	SCALP 19G	UNI	28080	R\$ 0,57	R\$ 16.005,60
6	SCALP 21G	UNI	50000	R\$ 0,52	R\$ 26.000,00
7	SCALP 23G	UNI	40000	R\$ 0,30	R\$ 12.000,00
8	SCALP 25G	UNI	13440	R\$ 0,24	R\$ 3.225,60
9	SCALP 27G	UNI	13440	R\$ 0,30	R\$ 4.032,00
10	SERINGA 01ML C/AGULHA 13x3,8	UNI	7344	R\$ 0,26	R\$ 1.909,44
11	SERINGA 01ML C/AGULHA 13x4,5	UNI	22800	R\$ 0,25	R\$ 5.700,00
12	SERINGA 03ML C/AGULHA 13x4,5	UNI	7200	R\$ 0,33	R\$ 2.376,00
13	SERINGA 03ML C/AGULHA 20x5,5	UNI	28800	R\$ 0,26	R\$ 7.488,00
14	SERINGA 03ML C/AGULHA 25x7,0	UNI	4320	R\$ 0,26	R\$ 1.123,20
15	SERINGA 03ML S/AGULHA	UNI	50000	R\$ 0,18	R\$ 9.000,00
16	SERINGA 05ML S/AGULHA	UNI	72000	R\$ 0,24	R\$ 17.280,00
17	SERINGA 10ML S/AGULHA	UNI	66216	R\$ 0,31	R\$ 20.526,96
18	SERINGA 20ML S/AGULHA	UNI	72000	R\$ 0,51	R\$ 36.720,00
DUZENTOS E SESSENTA E UM MIL QUATROCENTOS E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS					R\$ 261.405,36

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT R\$	VALOR TOTAL MÉDIO R\$
1	FILME RADIOLÓGICO 18X24 C/ 100 PELÍCULAS	CX	200	R\$ 149,74	R\$ 29.948,00
2	FILME RADIOLÓGICO 24X30 C/ 100 PELÍCULAS	CX	150	R\$ 226,36	R\$ 33.954,00
3	FILME RADIOLÓGICO 35X43 C/ 100 PELÍCULAS	CX	150	R\$ 490,20	R\$ 73.530,00
4	FIXADOR P/ RX C/38LT	GALÃO	90	R\$ 252,27	R\$ 22.704,30
5	REVELADOR PARA RX C/ 38 LITROS	GALÃO	80	R\$ 454,08	R\$ 36.326,40
CENTO E NOVENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS					R\$ 196.462,70

LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT R\$	VALOR TOTAL MÉDIO R\$
1	FIO DE SUTURA CAT-GUT 0 C/AG 4.0 CROM.	CX C/24UNI	100	R\$ 105,36	R\$ 10.536,00
2	FIO DE SUTURA CAT-GUT 2-0 C/AG 4.0 CROM.	CX C/24UNI	100	R\$ 101,36	R\$ 10.136,00
3	FIO DE SUTURA CAT-GUT 3-0 CROM.	CX C/24UNI	100	R\$ 101,36	R\$ 10.136,00
4	FIO DE SUTURA CAT-GUT 4-0 CROM.	CX C/24UNI	100	R\$ 101,36	R\$ 10.136,00
5	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO - 0 - C/AGULHA 3/8 X 3,1 CM	CX C/24UNI	200	R\$ 62,54	R\$ 12.508,00
6	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO - 2.0 - C/AGULHA 1/2 X 2,6 CM	CX C/24UNI	100	R\$ 57,54	R\$ 5.754,00
7	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO - 3.0 - C/AGULHA 1/2 X 4,5 CM	CX C/24UNI	100	R\$ 57,54	R\$ 5.754,00
8	FIO DE SUTURA DE PROPILENO - 0 - C/AGULHA 1/2 X 4,0 CM	CX C/24UNI	100	R\$ 72,25	R\$ 7.225,00



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



9	FIO DE SUTURA DE PROPILENO - 2.0 - C/AGULHA 1/2 X 2,6 CM	CX C/24UNI	100	R\$ 72,25	R\$ 7.225,00
10	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 CX	CX C/24UNI	120	R\$ 60,82	R\$ 7.298,40
11	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 C/AG 4-0	CX C/24UNI	150	R\$ 43,90	R\$ 6.585,00
12	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 C/AG 4-0	CX C/24UNI	100	R\$ 43,90	R\$ 4.390,00
13	FIO DE SUTURA NYLON 5-0 C/AG 4-0	CX C/24UNI	50	R\$ 43,90	R\$ 2.195,00
14	FIO DE SUTURA NYLON 6-0 C/AG 4,0 CX C/ 24	CX C/24UNI	50	R\$ 43,90	R\$ 2.195,00
15	FIO DE SUTURA VICRYL - 0 - C/AGULHA 4-0 CX C/12	CX C/12UNI	50	R\$ 266,18	R\$ 13.309,00
16	FIO DE SUTURA VICRYL - 0 - C/AGULHA 1/2 X 4,0 CM	CX C/24UNI	50	R\$ 269,90	R\$ 13.495,00
17	FIO DE SUTURA VICRYL - 2.0 - C/AGULHA 1/2 X 4,0 CM	CX C/24UNI	50	R\$ 269,90	R\$ 13.495,00
18	FIO DE SUTURA VICRYL - 3.0 - C/AGULHA 1/2 X 3,0 CM	CX C/24UNI	50	R\$ 269,90	R\$ 13.495,00
19	KIT CESÁREA VIRYL	UNI	1404	R\$ 41,11	R\$ 57.718,44
DUZENTOS E TREZE MIL QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS					R\$ 213.585,84

LOTE 06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT R\$	VALOR TOTAL MÉDIO R\$
1	ABSORVENTE PÓS PARTO P.C. C/20 UNID	PCT	600	R\$ 8,70	R\$ 5.220,00
2	FRALDA DESC. GERIÁTRICA EXG PCT C/7UND	PCT	1344	R\$ 8,35	R\$ 11.222,40
3	FRALDA DESC. GERIÁTRICA G PCT.C/8UND	PCT	10000	R\$ 10,59	R\$ 105.900,00
4	FRALDA DESC. GERIÁTRICA GG PCT C/8UND	PCT	10000	R\$ 8,11	R\$ 81.100,00
5	FRALDA DESC. GERIÁTRICA M PCT.C/8UND	PCT	7000	R\$ 10,95	R\$ 76.650,00
6	FRALDA DESC. GERIÁTRICA P PCT C/8UND	PCT	3000	R\$ 13,68	R\$ 41.040,00
7	FRALDA DESC. GERIÁTRICA XG PCT C/7UND	PCT	672	R\$ 10,95	R\$ 7.358,40
8	FRALDA DESC. INFANTIL EXTRA G PCT.C/7UND	PCT	2900	R\$ 3,25	R\$ 9.425,00
9	FRALDA DESC. INFANTIL G	PCT	3000	R\$ 4,12	R\$ 12.360,00
10	FRALDA DESC. INFANTIL GG PCT C/7UND	PCT	672	R\$ 4,12	R\$ 2.768,64
11	FRALDA DESC. INFANTIL M	PCT	4152	R\$ 4,12	R\$ 17.106,24
12	FRALDA DESC. INFANTIL P	PCT	4152	R\$ 4,12	R\$ 17.106,24
13	FRALDA DESC. INFANTIL XXG PCT C/7UND	PCT	672	R\$ 19,73	R\$ 13.258,56
QUATROCENTOS MIL QUINHENTOS E QUINZE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS					R\$ 400.515,48

LOTE 07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT R\$	VALOR TOTAL MÉDIO R\$
1	ALGODAO HIDROFILO 250G	PCT	576	R\$ 7,46	R\$ 4.296,96
2	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	PCT	1300	R\$ 11,00	R\$ 14.300,00
3	ALGODÃO ORTOPÉDICO 420G	PCT	120	R\$ 13,85	R\$ 1.662,00
4	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO COMP ESTÉRIL 50X50	PCT	300	R\$ 59,53	R\$ 17.859,00



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



5	GAZE EM ROLO	ROLO	200	R\$ 30,99	R\$ 6.198,00
6	GAZE HIDRÓFILA 7,5X7,5 COMPRESSA C/500 UNID	PCT	3000	R\$ 10,18	R\$ 30.540,00
7	GAZE HIDRÓFILA 91X91 CM ROLO	PCT	500	R\$ 63,66	R\$ 31.830,00
CENTO E SEIS MIL SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS					R\$ 106.685,96

LOTE 08					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT R\$	VALOR TOTAL MÉDIO R\$
1	AVENTAL DESCARTÁVEL PACOTE C/MANGA	CX C/100UNI	1000	R\$ 185,82	R\$ 185.820,00
2	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL	UNI	15552	R\$ 0,37	R\$ 5.754,24
3	GORRO DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO FEMININO C/100UNID	PCT	1000	R\$ 12,24	R\$ 12.240,00
4	INDICADOR BIOLÓGICO DE LEITURA RÁPIDA 3H	CX	6	R\$ 3.411,74	R\$ 20.470,44
5	KIT PAPANICOLAU TAM G	UNI	6000	R\$ 4,21	R\$ 25.260,00
6	KIT PAPANICOLAU TAM M	UNI	6000	R\$ 4,01	R\$ 24.060,00
7	KIT PAPANICOLAU TAM P	UNI	6000	R\$ 3,75	R\$ 22.500,00
8	LÂMINA PARA BISTURI N. 15 CX C/100	CX C/100UNI	100	R\$ 28,95	R\$ 2.895,00
9	LÂMINA PARA BISTURI N. 21 CX C/100	CX C/100UNI	100	R\$ 28,95	R\$ 2.895,00
10	LÂMINA PARA BISTURI N. 24 CX C/100	CX C/100UNI	100	R\$ 28,95	R\$ 2.895,00
11	LAMINA PONTA FOSCA C/50	CX	50	R\$ 5,91	R\$ 295,50
12	LANCETAS	CX	500	R\$ 18,46	R\$ 9.230,00
13	LANCETAS PARA PUNÇÃO	UNID	16080	R\$ 0,14	R\$ 2.251,20
14	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL 50X50	CX	100	R\$ 9,66	R\$ 966,00
15	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PROPILENO TAM G	ROLO	2592	R\$ 2,84	R\$ 7.361,28
16	MÁSCARA DESC. C/ELÁSTICO	UNID	14400	R\$ 0,14	R\$ 2.016,00
17	PINÇA DE CHERRON	UNID	11520	R\$ 1,24	R\$ 14.284,80
18	PRESERVATIVO 52MM SEM LUBRIFICANTE CX C/ 144	CX C/144	100	R\$ 60,84	R\$ 6.084,00
19	PROPÊS DESCARTÁVEL C/100 UNID	PCT C/100UNI	300	R\$ 17,97	R\$ 5.391,00
TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS					R\$ 352.669,46

LOTE 09					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT R\$	VALOR TOTAL MÉDIO R\$
1	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0	PCT C/PAR	2592	R\$ 1,43	R\$ 3.706,56
2	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5	PCT C/PAR	5208	R\$ 1,37	R\$ 7.134,96
3	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0	PCT C/PAR	4488	R\$ 1,37	R\$ 6.148,56
4	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G	CX C/100UNI	5200	R\$ 21,25	R\$ 110.500,00
5	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M	CX C/100UNI	5200	R\$ 21,25	R\$ 110.500,00
6	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P	CX C/100UNI	5200	R\$ 21,25	R\$ 110.500,00
TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS E OITO CENTAVOS					R\$ 348.490,08



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



LOTE 10					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT R\$	VALOR TOTAL MÉDIO R\$
1	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15CMX15CM	ROLO	900	R\$ 11,78	R\$ 10.602,00
2	MÁSCARA BICO DE PATO PFF-2	UNI	696	R\$ 3,04	R\$ 2.115,84
3	MÁSCARA C/ RESERVATÓRIO ADULTO	UNI	240	R\$ 36,43	R\$ 8.743,20
4	MÁSCARA C/ RESPIRADOR N95	UNI	360	R\$ 3,54	R\$ 1.274,40
5	MÁSCARA DE VENTURI P/ O2 C/ 6 CONECT. COR DIFER.	UNI	120	R\$ 18,71	R\$ 2.245,20
6	MÁSCARA DE VENTURI P/O2 C/6 CONECT COR DIFER. ADULTO	UNI	528	R\$ 18,71	R\$ 9.878,88
7	MÁSCARA DE VENTURI P/O2 C/6 CONECT COR DIFER. INFANTIL	UNI	528	R\$ 18,71	R\$ 9.878,88
8	MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	CX C/50UNI	5000	R\$ 6,54	R\$ 32.700,00
9	MÁSCARA UMBU ADULTO	UNI	120	R\$ 197,20	R\$ 23.664,00
10	MÁSCARA UMBU PEDIÁTRICO	UNI	120	R\$ 199,20	R\$ 23.904,00
11	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNI	624	R\$ 3,93	R\$ 2.452,32
12	PAPEL CREPADO 90X90CM	CX	100	R\$ 445,20	R\$ 44.520,00
13	PAPEL P/ ECG 216X30	PCT	100	R\$ 40,53	R\$ 4.053,00
14	PÊRAS P/APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA	UNI	144	R\$ 11,00	R\$ 1.584,00
15	PULSEIRA PARA RECÉM NASCIDO	UNI	1044	R\$ 0,57	R\$ 595,08
16	SALTO P/ BOTA DE GESSO TAM G PC/12	PCT C/12UNI	1044	R\$ 25,99	R\$ 27.133,56
17	SALTO P/ BOTA DE GESSO TAM M PC/12	PCT C/12UNI	1044	R\$ 22,71	R\$ 23.709,24
18	SALTO P/ BOTA DE GESSO TAM P PC/12	PCT C/12UNI	1044	R\$ 21,24	R\$ 22.174,56
DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS					R\$ 251.228,16

LOTE 11					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT R\$	VALOR TOTAL MÉDIO R\$
1	CATÉTER NASAL N. 04 PC C/ 10	UNI	960	R\$ 9,87	R\$ 9.475,20
2	CATÉTER NASAL N. 06 PC C/ 10	UNI	960	R\$ 10,18	R\$ 9.772,80
3	CATÉTER NASAL N. 08 PC C/ 10	UNI	960	R\$ 10,48	R\$ 10.060,80
4	CATÉTER NASAL N. 10 PC C/ 10	UNI	960	R\$ 10,61	R\$ 10.185,60
5	CATÉTER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UNI	5184	R\$ 1,49	R\$ 7.724,16
6	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 06	UNI	1392	R\$ 0,84	R\$ 1.169,28
7	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 08	UNI	1752	R\$ 0,87	R\$ 1.524,24
8	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 10	UNI	1752	R\$ 0,90	R\$ 1.576,80
9	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 12	UNI	1908	R\$ 0,96	R\$ 1.831,68
10	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 14	UNI	1908	R\$ 1,00	R\$ 1.908,00
11	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 16	UNI	1908	R\$ 1,05	R\$ 2.003,40
12	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 18	UNI	1908	R\$ 1,17	R\$ 2.232,36
13	SONDA FOLEY N.10 C/2 VIAS	UNI	528	R\$ 5,26	R\$ 2.777,28



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

14	SONDA FOLEY N.10 C/3 VIAS	UNI	528	R\$ 6,66	R\$ 3.516,48
15	SONDA FOLEY N.12 C/2 VIAS	UNI	1392	R\$ 4,62	R\$ 6.431,04
16	SONDA FOLEY N.12 C/3 VIAS	UNI	1392	R\$ 6,66	R\$ 9.270,72
17	SONDA FOLEY N.14 C/2 VIAS	UNI	1392	R\$ 4,62	R\$ 6.431,04
18	SONDA FOLEY N.14 C/3 VIAS	UNI	1392	R\$ 6,66	R\$ 9.270,72
19	SONDA FOLEY N.16 C/2 VIAS	UNI	2004	R\$ 4,62	R\$ 9.258,48
20	SONDA FOLEY N.16C/3 VIAS	UNI	2004	R\$ 6,66	R\$ 13.346,64
21	SONDA FOLEY N.18 C/2 VIAS	UNI	1416	R\$ 4,62	R\$ 6.541,92
22	SONDA FOLEY N.18 C/3 VIAS	UNI	528	R\$ 6,66	R\$ 3.516,48
23	SONDA FOLEY N.20 C/2 VIAS	UNI	1044	R\$ 4,62	R\$ 4.823,28
24	SONDA FOLEY N.20 C/3 VIAS	UNI	1044	R\$ 6,66	R\$ 6.953,04
25	SONDA FOLEY N.22 C/2 VIAS	UNI	1000	R\$ 4,62	R\$ 4.620,00
26	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 06	UNI	1392	R\$ 0,86	R\$ 1.197,12
27	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 08	UNI	1392	R\$ 0,91	R\$ 1.266,72
28	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 10	UNI	1392	R\$ 0,96	R\$ 1.336,32
29	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 12	UNI	1392	R\$ 1,00	R\$ 1.392,00
30	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 14	UNI	1392	R\$ 1,05	R\$ 1.461,60
31	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 16	UNI	1392	R\$ 1,14	R\$ 1.586,88
32	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 18	UNI	1392	R\$ 1,23	R\$ 1.712,16
33	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 06	UNI	1392	R\$ 1,08	R\$ 1.503,36
34	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 08	UNI	1392	R\$ 1,19	R\$ 1.656,48
35	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 10	UNI	1908	R\$ 1,25	R\$ 2.385,00
36	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 12	UNI	1908	R\$ 1,30	R\$ 2.480,40
37	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 14	UNI	1908	R\$ 1,43	R\$ 2.728,44
38	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 16	UNI	1908	R\$ 1,54	R\$ 2.938,32
39	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 18	UNI	1908	R\$ 1,71	R\$ 3.262,68
40	SONDA RETAL N. 16	UNI	360	R\$ 1,33	R\$ 478,80
41	SONDA URETRAL N. 04	UNI	2472	R\$ 0,79	R\$ 1.952,88
42	SONDA URETRAL N. 06	UNI	3552	R\$ 0,83	R\$ 2.948,16
43	SONDA URETRAL N. 08	UNI	5592	R\$ 0,87	R\$ 4.865,04
44	SONDA URETRAL N. 10	UNI	16176	R\$ 0,76	R\$ 12.293,76
45	SONDA URETRAL N. 12	UNI	25512	R\$ 0,95	R\$ 24.236,40
46	SONDA URETRAL N. 14	UNI	1392	R\$ 1,00	R\$ 1.392,00
47	SONDA URETRAL N. 16	UNI	2268	R\$ 1,09	R\$ 2.472,12
48	SONDA URETRAL N. 18	UNI	1908	R\$ 1,20	R\$ 2.289,60
49	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 2,0 C/BALÃO	UNI	528	R\$ 5,31	R\$ 2.803,68
50	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 2,5 C/BALÃO	UNI	528	R\$ 5,31	R\$ 2.803,68
51	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 3,0 C/BALÃO	UNI	528	R\$ 5,74	R\$ 3.030,72
52	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 3,5 C/BALÃO	UNI	528	R\$ 5,75	R\$ 3.036,00
53	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 4,0 C/BALÃO	UNI	528	R\$ 5,75	R\$ 3.036,00
54	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 4,5 C/BALÃO	UNI	528	R\$ 5,82	R\$ 3.072,96
55	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 5,0 C/BALÃO	UNI	528	R\$ 5,82	R\$ 3.072,96
56	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 5,5 C/BALÃO	UNI	528	R\$ 5,82	R\$ 3.072,96
57	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 6,0 C/BALÃO	UNI	528	R\$ 5,82	R\$ 3.072,96
58	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 6,5 C/BALÃO	UNI	528	R\$ 5,82	R\$ 3.072,96
59	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 7,0 C/BALÃO	UNI	528	R\$ 5,82	R\$ 3.072,96
60	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 7,5 C/BALÃO	UNI	528	R\$ 5,82	R\$ 3.072,96



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



61	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 8,0 C/BALÃO	UNI	528	R\$ 5,82	R\$ 3.072,96
62	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 8,5 C/BALÃO	UNI	528	R\$ 5,82	R\$ 3.072,96
63	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 9,0 C/BALÃO	UNI	528	R\$ 5,82	R\$ 3.072,96
DUZENTOS E SETENTA E UM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS					R\$ 271.497,36

LOTE 12					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT R\$	VALOR TOTAL MÉDIO R\$
1	TENSIÔMETRO (ESFIGMOMANÔMETRO)	UNI	300	R\$ 84,04	R\$ 25.212,00
2	TERMÔMETRO CLÍNICO MERCÚRIO	UNI	1200	R\$ 7,31	R\$ 8.772,00
3	TERMÔMETRO PARA GELADEIRA	UNI	100	R\$ 78,63	R\$ 7.863,00
4	TESTE BOWIEDICK	CX	24	R\$ 540,40	R\$ 12.969,60
5	TESTE PARA UREASE C/ 60UND	UNI	230	R\$ 149,00	R\$ 34.270,00
6	TUBO DE LÁTEX N. 200 C/ 15CM	UNI	600	R\$ 23,25	R\$ 13.950,00
7	TUBO DE SILICONE N. 204 C/ 15CM	UNI	200	R\$ 161,96	R\$ 32.392,00
8	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO	UNI	100	R\$ 357,73	R\$ 35.773,00
CENTO E SETENTA E UM MIL DUZENTOS E UM REAIS E SESENTA CENTAVOS					R\$ 171.201,60

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS					
LOTE 13					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT R\$	VALOR TOTAL MÉDIO R\$
1	ÁGUA DESTILADA 500ML	FRASCO	200	R\$ 3,24	R\$ 648,00
2	AGUA PARA INJEÇÃO C/10ML CX.C/100	AMP	28800	R\$ 0,19	R\$ 5.472,00
3	AGUA PARA INJEÇÃO C/250ML	AMP	1500	R\$ 2,62	R\$ 3.930,00
4	AGUA PARA INJEÇÃO C/500ML	AMP	1500	R\$ 3,24	R\$ 4.860,00
5	AGUA PARA INJEÇÃO C/5ML	AMP	6840	R\$ 0,17	R\$ 1.162,80
DEZESSEIS MIL SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS					R\$ 16.072,80

LOTE 14					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT R\$	VALOR TOTAL MÉDIO R\$
1	AAS 100MG	COMP.	10380	R\$ 0,04	R\$ 415,20
2	ACICLOVIR 200MG CX C/60 COMPRIMIDOS	COMP.	240	R\$ 0,48	R\$ 115,20
3	ACIDO FOLICO 5MG	COMP.	3000	R\$ 0,12	R\$ 360,00
4	ALBENDAZOL 400MG	COMP.	528	R\$ 1,07	R\$ 564,96
5	AMIODARONA CLORIDRATO 100MG	COMP.	528	R\$ 0,31	R\$ 163,68
6	AMOXICILINA 500MG	COMP.	3120	R\$ 0,28	R\$ 873,60
7	AMOXICILINA 500MG+CLAVULANATO 125MG CP	COMP.	2400	R\$ 2,70	R\$ 6.480,00
8	ANLODIPINO 10MG	COMP.	1044	R\$ 0,18	R\$ 187,92
9	ANLODIPINO 5MG	COMP.	1044	R\$ 0,08	R\$ 83,52
10	ARTROSIL 160MG CX	COMP.	72	R\$ 3,13	R\$ 225,36
11	ATENOLOL 25MG	COMP.	1044	R\$ 0,05	R\$ 52,20
12	ATENOLOL 50MG	COMP.	4152	R\$ 0,09	R\$ 373,68



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



13	ATENSINA 0,2MG (CLONIDINA)	COMP.	360	R\$ 0,35	R\$ 126,00
14	ATORVASTATINA CÁLCICA	COMP.	360	R\$ 0,49	R\$ 176,40
15	AZATIAPRINA 50MG	COMP.	1080	R\$ 2,55	R\$ 2.754,00
16	AZITROMICINA 500MG	COMP.	1560	R\$ 2,10	R\$ 3.276,00
17	AZULFIN 500MG (SULFASALAZINA)	COMP.	360	R\$ 1,82	R\$ 655,20
18	BACLOFENO 10MG	COMP.	1440	R\$ 0,22	R\$ 316,80
DEZESSETE MIL CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS					R\$ 17.199,72

LOTE 15

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT R\$	VALOR TOTAL MÉDIO R\$
1	ACIDO GRAXOS ESSENCIAIS	FRASCO	36	R\$ 4,24	R\$ 152,64
2	ALBENDAZOL 4%	SUSP.	2928	R\$ 2,12	R\$ 6.207,36
3	AMOXICILINA 250MG/5ML	SUSP.	528	R\$ 7,40	R\$ 3.907,20
4	AMOXICILINA 250MG+CLAVULANATO SUSP	Frs.	360	R\$ 30,95	R\$ 11.142,00
5	AZITROMICINA 40MG/ML SUSP	FRASCO	7200	R\$ 11,38	R\$ 81.936,00
6	AZITROMICINA 600MG/ML	SUSP.	576	R\$ 10,73	R\$ 6.180,48
7	BECLOMETASONA 50MG SPRAY	FRASCO	240	R\$ 57,28	R\$ 13.747,20
8	CAVILON SPRAY	FRASCO	24	R\$ 182,45	R\$ 4.378,80
9	CEFALEXINA 250MG/5ML	SUSP.	528	R\$ 13,63	R\$ 7.196,64
10	HIDROXIDO DE ALUMINIO 82MG/ML C/100ML	FRASCO	528	R\$ 3,24	R\$ 1.710,72
11	IBUPROFENO 20MG/ML	FRASCO	6000	R\$ 7,34	R\$ 44.040,00
12	OXIBUTININA 0,1% MANIPULADO 150ML	FRASCO	48	R\$ 58,30	R\$ 2.798,40
13	OXIBUTININA 1MG/ML COM 100ML - SUSP	FRASCO	684	R\$ 17,41	R\$ 11.908,44
14	PREDNISOLONA 3MG/ML	XAROPE	1000	R\$ 7,52	R\$ 7.520,00
15	PREDNISONA 5MG	FRASCO	6000	R\$ 15,26	R\$ 91.560,00
DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS					R\$ 294.385,88

LOTE 16

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT R\$	VALOR TOTAL MÉDIO R\$
1	DOXAZOSINA 1MG	COMP	360	R\$ 0,30	R\$ 108,00
2	BIMATOPROSTA 0,3MG/ML	FRASCO	12	R\$ 71,62	R\$ 859,44
3	BIOFENAC SPRAY	FRASCO	60	R\$ 26,69	R\$ 1.601,40
4	BRINZOLAMIDA 10MG/ML	FRASCO	24	R\$ 92,80	R\$ 2.227,20
5	BROMETO DE ESCOPOLAMINA C/ 15 ML	GTS	264	R\$ 6,67	R\$ 1.760,88
6	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML C/ 20ML	FRASCO	1500	R\$ 5,02	R\$ 7.530,00
7	BROMIDRATO DE IPATRÓPIO C/ 20ML (ATROVENT)	FRASCO	2280	R\$ 2,24	R\$ 5.107,20
8	BUDESONIDA 50MCG/DOSE - AEROSOL ORAL - FR 6ML	FRASCO	12	R\$ 54,60	R\$ 655,20
9	CLORETO DE SODIO NASAL SPRAY	FRASCO	1200	R\$ 8,52	R\$ 10.224,00
10	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR C/ML	FRASCO	1000	R\$ 2,62	R\$ 2.620,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

11	DIMETICONA 75MG/ML GTS C/ 10ML	FRASCO	1500	R\$ 2,74	R\$ 4.110,00
12	DORZOLAMIDA 2%	FRASCO	48	R\$ 37,36	R\$ 1.793,28
13	ERITROMICINA 125MG/SUSP	FRASCO	3600	R\$ 20,70	R\$ 74.520,00
14	FISIOGEL HIPOALERGENICO CREME 240ML	FRASCO	24	R\$ 144,20	R\$ 3.460,80
15	FISIOGEL HIPOALERGENICO SABONETE 150ML	FRASCO	24	R\$ 65,19	R\$ 1.564,56
16	FISIOGEL HIPOALERGENICO SHAMPOO 250ML	FRASCO	24	R\$ 119,56	R\$ 2.869,44
17	FORTEN POLIMINOACIDOS	FLAC	720	R\$ 8,05	R\$ 5.796,00
18	INLACT 667MG/ML (LACTULONA)	FRASCO	12	R\$ 13,66	R\$ 163,92
19	LATANOPROSTA COLÍRIO	FRASCO	150	R\$ 83,05	R\$ 12.457,50
20	LIDOCAINA 10% SPRAY C/ 50ML	FRASCO	100	R\$ 111,82	R\$ 11.182,00
21	LORATADINA 1MG/ML	FRASCO	2592	R\$ 7,15	R\$ 18.532,80
22	METRONIDAZOL 40MG/ML	SUSP.	1500	R\$ 6,58	R\$ 9.870,00
23	MITOMICINA 0,02% - COLÍRIO	FRASCO	500	R\$ 131,10	R\$ 65.550,00
24	NISTATINA 100UI/ML	SUSP.	500	R\$ 7,76	R\$ 3.880,00
25	OLEO DE GIRASSOL	FRASCO	288	R\$ 6,19	R\$ 1.782,72
26	OLEO MINERAL 100ML	FRASCO	2000	R\$ 5,40	R\$ 10.800,00
27	PAPAÍNA 8%	FRASCO	144	R\$ 60,04	R\$ 8.645,76
28	PARACETAMOL 200MG/ML	FRASCO	1560	R\$ 1,48	R\$ 2.308,80
29	PASTA D'AGUA SIMPLES C/100ML	FRASCO	600	R\$ 5,73	R\$ 3.438,00
30	PATANOL 2% (OLOPATADINA) COLÍRIO	FRASCO	12	R\$ 75,48	R\$ 905,76
31	PERMETRINA 1%	FRASCO	528	R\$ 5,73	R\$ 3.025,44
32	PERMETRINA 5%	FRASCO	130	R\$ 12,09	R\$ 1.571,70
33	PROLIA 60MG/1ML	FRASCO	12	R\$ 1.250,93	R\$ 15.011,16
34	RANITIDINA XAROPE	FRASCO	200	R\$ 16,31	R\$ 3.262,00
35	REFRESH ADVANCED COLÍRIO	FRASCO	30	R\$ 22,65	R\$ 679,50
36	RELESTAT 0,5 MG/ML (LUBRIFICANTE OCULAR)	FRASCO	12	R\$ 86,52	R\$ 1.038,24
37	SALBUTAMOL SULFATO 100MG	FRASCO	100	R\$ 16,18	R\$ 1.618,00
38	SALIVA ATIFICIAL FR C/100ML	FRASCO	264	R\$ 31,85	R\$ 8.408,40
39	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	SUSP.	1500	R\$ 3,63	R\$ 5.445,00
40	SULFATO FERROSO GTS.	FRASCO	1500	R\$ 3,27	R\$ 4.905,00
41	SYSTANE UL/ COLIRIO	FRASCO	12	R\$ 51,99	R\$ 623,88
42	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,15% MG/ML	FRASCO	24	R\$ 25,25	R\$ 606,00
43	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML FR C/5ML	FRASCO	24	R\$ 124,00	R\$ 2.976,00
44	VITELINATO DE PRATA 10% C/5ML	FRASCO	200	R\$ 13,38	R\$ 2.676,00
TREZENTOS E VINTE E OITO MIL CENTO E SETENTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS					R\$ 328.170,98

LOTE 17

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT R\$	VALOR TOTAL MÉDIO R\$
1	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML C/1ML	AMP	10800	R\$ 0,43	R\$ 4.644,00
2	BICARBONATO DE SODIO 10% C/10ML	AMP	1560	R\$ 1,25	R\$ 1.950,00
3	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% C/10ML	AMP	6480	R\$ 1,02	R\$ 6.609,60
4	BR. N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA C/5ML	AMP	16800	R\$ 1,79	R\$ 30.072,00
5	BR. N-BUTILESCOPOLAMINA SIMPLES	AMP	9000	R\$ 1,35	R\$ 12.150,00
6	BROMOPRIDA 8MG/ML C/10ML	AMP	264	R\$ 1,11	R\$ 293,04
7	CEDILANIDE 0,2MG	AMP	528	R\$ 3,94	R\$ 2.080,32



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



8	CEFALOTINA SOD.1G C/50 + DILUENTE	AMP	2000	R\$ 2,06	R\$ 4.120,00
9	CEFAZOLINA 1G	FR/AMP	1000	R\$ 2,73	R\$ 2.730,00
10	CEFTRIAXONA 1G 10ML + DILUENTE	AMP	9000	R\$ 30,40	R\$ 273.600,00
11	CEFTRIAXONA 500MG + DILUENTE	AMP	15000	R\$ 27,60	R\$ 414.000,00
12	CETOPROFENO IM 50MG/2ML	AMP	15000	R\$ 1,59	R\$ 23.850,00
13	CETOPROFENO IV 100MG + DILUENTE C/50	AMP	9000	R\$ 3,58	R\$ 32.220,00
14	CIMETIDINA 150MG/ML	AMP	1440	R\$ 1,17	R\$ 1.684,80
15	CIMETIDINA 300MG/2ML	AMP	9000	R\$ 1,06	R\$ 9.540,00
16	CIPROFLOACINO 100ML C/24AMP	AMP	1000	R\$ 38,80	R\$ 38.800,00
17	CIPROFLOACINO 200ML C/24AMP	AMP	1000	R\$ 58,90	R\$ 58.900,00
18	CLINDAMICINA 600MG/4ML	AMP	1000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
19	CLORETO DE POTASSIO 10% C/10ML	AMP	10380	R\$ 0,35	R\$ 3.633,00
20	CLORETO DE SODIO 10% C/ 10ML	AMP	10380	R\$ 0,35	R\$ 3.633,00
21	CLORETO DE SODIO 20% C/ 10ML	AMP	10380	R\$ 0,35	R\$ 3.633,00
NOVECENTOS E TRINTA E DOIS MIL CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS					R\$ 932.142,76

LOTE 18					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT R\$	VALOR TOTAL MÉDIO R\$
1	AMINOFILINA 24MG/ML C/ 10ML	AMP	1560	R\$ 0,97	R\$ 1.513,20
2	AMIODARONA 50 MG/ML C/3ML	AMP	3000	R\$ 2,47	R\$ 7.410,00
3	AMPICILINA 1G F/A + DILUENTE	AMP	2000	R\$ 7,91	R\$ 15.820,00
4	AMPICILINA 500MG C/100 + DILUENTE	AMP	4032	R\$ 5,44	R\$ 21.934,08
5	BENZIL PROCAINA + POTÁSSICA 400UI FR-AMP.	AMP	5000	R\$ 4,40	R\$ 22.000,00
6	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000UI FR-AMP.	AMP	5000	R\$ 7,10	R\$ 35.500,00
7	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI FR-AMP.	AMP	3000	R\$ 4,80	R\$ 14.400,00
8	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA+GLICOSE 5MG+80ML C/ML	AMP	2000	R\$ 4,49	R\$ 8.980,00
9	COMPLEXO B C/2ML (POLIVITAMINICO)	AMP	3000	R\$ 1,16	R\$ 3.480,00
10	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML C/2ML	AMP	3000	R\$ 1,84	R\$ 5.520,00
11	DEXA-CITONEURIN(NFF)	AMP	180	R\$ 16,87	R\$ 3.036,60
12	DEXAMETASONA 4MG/ML C/ 2,5ML	AMP	12000	R\$ 1,08	R\$ 12.960,00
13	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML C/ 3ML	AMP	20000	R\$ 0,84	R\$ 16.800,00
14	DIPIRONA SODICA 500MG/ML C/ 10ML	AMP	2592	R\$ 0,83	R\$ 2.151,36
15	DIPIRONA SODICA 500MG/ML C/ 2ML	AMP	10680	R\$ 0,49	R\$ 5.233,20
16	DOPAMINA 5MG/ML 10ML	AMP	4000	R\$ 1,57	R\$ 6.280,00
17	ENOXEPARINA 0,2MG	AMP	300	R\$ 24,60	R\$ 7.380,00
18	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/ML C/1ML	AMP	9000	R\$ 1,45	R\$ 13.050,00
19	ETOMIDATO 20MG/ML C/10ML	AMP	1000	R\$ 15,59	R\$ 15.590,00
20	FITOMENADIONA 10MG/ML C/ 1ML	AMP	7000	R\$ 1,71	R\$ 11.970,00
21	FUROSEMIDA 10MG/ML C/ 2ML	AMP	12000	R\$ 0,63	R\$ 7.560,00
22	HEPARINA SODICA 5000UI/ML 5ML SUBCUTANEA C/0,25	AMP	4000	R\$ 6,14	R\$ 24.560,00
23	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML C/ 1ML	AMP	2000	R\$ 6,81	R\$ 13.620,00
24	LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR C/ 20ML	FR/AMP	4500	R\$ 2,82	R\$ 12.690,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

25	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML	AMP	2592	R\$ 2,21	R\$ 5.728,32
26	METOCLOPRAMIDA 10MG/ML	AMP	2904	R\$ 0,41	R\$ 1.190,64
27	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GTS C/ 10ML -	AMP	2592	R\$ 1,02	R\$ 2.643,84
28	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML C/ 2ML	AMP	22000	R\$ 0,43	R\$ 9.460,00
29	NEBIDO (UNDECANOATO DE TESTOSTERINA)	AMP	12	R\$ 675,32	R\$ 8.103,84
30	NITROGLICERINA 25MG/ML	AMP	200	R\$ 39,93	R\$ 7.986,00
31	OMEPRAZOL 40MG INJ+DILUENTE	FR/AMP	2592	R\$ 8,27	R\$ 21.435,84
32	SULFATO DE MAGNESIO 10% C/10 ML	AMP	2592	R\$ 1,28	R\$ 3.317,76
33	SULFATO DE MAGNESIO 50% C/10 ML	AMP	4500	R\$ 1,89	R\$ 8.505,00
34	SUXAMETÔNIO 100MG+DILUENTE	FR/AMP	500	R\$ 12,81	R\$ 6.405,00
35	VASOPRESSINA 20U/ML C/1ML	AMP	500	R\$ 34,48	R\$ 17.240,00
TREZENTOS E OITENTA E UM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS					R\$ 381.454,68

LOTE 19

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT R\$	VALOR TOTAL MÉDIO R\$
1	ACIDO ASCORBIDO 500MG C/5ML (VIT C)	AMP	6000	R\$ 1,04	R\$ 6.240,00
2	ACIDO GRAXOS ES. (AGE) +VITAE + LECTINA C/ 100ML	AMP	528	R\$ 3,22	R\$ 1.700,16
3	ACIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML C/5ML	AMP	1500	R\$ 4,27	R\$ 6.405,00
4	ADENOSINA 3MG/ML C/2ML	AMP	1000	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
5	ADRENALINA 1MG/ML C/ 1ML	AMP	4500	R\$ 4,57	R\$ 20.565,00
6	GENTAMICINA 40MG/ML C/ 1ML	AMP	10000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
7	GENTAMICINA 80MG/ML C/ 2ML	AMP	10000	R\$ 0,88	R\$ 8.800,00
8	GLICERINA SOLUÇÃO 12% 500ML	AMP	3000	R\$ 5,50	R\$ 16.500,00
9	GLICONATO DE CALCIO 10%	AMP	10380	R\$ 2,11	R\$ 21.901,80
10	GLICOSE 25% C/10ML	AMP	18504	R\$ 0,29	R\$ 5.366,16
11	GLICOSE 50% C/ 10ML	AMP	30132	R\$ 0,33	R\$ 9.943,56
12	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% C/10ML	AMP	1000	R\$ 2,24	R\$ 2.240,00
13	HIDROCORTISONA 100 MG C/ 50+ DILUENTE	FRC	10000	R\$ 3,04	R\$ 30.400,00
14	HIDROCORTISONA 500 MG C/ 50+ DILUENTE	FRC	5000	R\$ 6,53	R\$ 32.650,00
15	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH	AMP	100	R\$ 263,59	R\$ 26.359,00
16	METRONIDAZOL 50MG/100ML	FRC	5000	R\$ 3,09	R\$ 15.450,00
17	NORADRENALINA 4MG/ML C/4ML	AMP	2500	R\$ 7,02	R\$ 17.550,00
18	OXACILINA 500MG C/50 + DILUENTE	AMP	5000	R\$ 2,80	R\$ 14.000,00
19	OXITOCINA 5UI C/1ML	AMP	2592	R\$ 1,24	R\$ 3.214,08
20	PIRACETAM 200MG/ML C/ 5ML	AMP	1000	R\$ 3,27	R\$ 3.270,00
21	PROMETAZINA 25MG/ML C/ 2ML	AMP	3000	R\$ 2,85	R\$ 8.550,00
22	RANITIDINA 50MG/2ML C/ 2ML	AMP	10000	R\$ 0,71	R\$ 7.100,00
DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL DUZENTOS E QUATRO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS					R\$ 277.204,76

LOTE 20

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT R\$	VALOR TOTAL MÉDIO R\$
1	BETALOR 5MG/25MG(ANLÓDIPINO+ATENÓLÓL)	CPR	360	R\$ 2,67	R\$ 961,20



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



2	BICARBONATO DE SODIO 8,4%	CPR	360	R\$	3,90	R\$ 1.404,00
3	BRASART HCT 320MG/25MG(VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA)	CPR	360	R\$	1,81	R\$ 651,60
4	CAPTOPRIL 25MG	CPR	15600	R\$	0,05	R\$ 780,00
5	CARBONATO DE CALCIO 500MG	CPR	18000	R\$	0,13	R\$ 2.340,00
6	CARVEDILOL 25MG	CPR	2000	R\$	0,64	R\$ 1.280,00
7	CARVEDILOL 3,125 MG	CPR	1560	R\$	0,31	R\$ 483,60
8	CARVEDILOL 6,25MG	CPR	1560	R\$	0,28	R\$ 436,80
9	CEFALEXINA 500MG	CPR	2076	R\$	1,04	R\$ 2.159,04
10	CETOPROFENO 50MG	CPR	24	R\$	0,53	R\$ 12,72
11	CIPROFLOXACINO 500MG	CPR	2000	R\$	0,42	R\$ 840,00
12	CLARITROMICINA 500MG CAP	CPR	3600	R\$	6,29	R\$ 22.644,00
13	CLONIXINATO DE LISINA 125MG	CPR	1080	R\$	1,78	R\$ 1.922,40
14	CLOPIDOGREL 75MG	CPR	3432	R\$	0,92	R\$ 3.157,44
15	DESONIDA 0,05% CREME	CPR	24	R\$	10,03	R\$ 240,72
16	DEXAMETASONA 4MG CP	CPR	6000	R\$	0,42	R\$ 2.520,00
17	DIENOGESTE 2MG(ALLURENE)	CPR	360	R\$	5,25	R\$ 1.890,00
18	DIGOXINA 0,25MG	CPR	26592	R\$	0,13	R\$ 3.456,96
19	DIOSMIN SDU 900MG+100MG(DIOSMINA+HISPERIDINA)	CPR	30	R\$	9,87	R\$ 296,10
20	DOLAMIN 125MG(CLONIXINATO DE LISINA)	CPR	30	R\$	2,08	R\$ 62,40
21	DOMPERIDONA 10MG	CPR	60	R\$	0,19	R\$ 11,40
22	DORFLEX 500MG	CPR	60	R\$	0,48	R\$ 28,80
23	DUOMO HP 2MG+5MG(DOXAZOSINA+FINASTERIDA)	CPR	30	R\$	4,87	R\$ 146,10
24	EBASTEL 10MG (EBASTINA)	CPR	30	R\$	5,83	R\$ 174,90
25	ENALAPRIL 20MG	CPR	216	R\$	0,26	R\$ 56,16
26	ENALAPRIL 5MG	CPR	1716	R\$	0,26	R\$ 446,16
27	ERITROMICINA 500MG CAP	CPR	300	R\$	0,85	R\$ 255,00
28	ESPIRONOLACTONA 25MG	CPR	216	R\$	0,29	R\$ 62,64
29	FLUCONAZOL 150MG	CPR	500	R\$	6,22	R\$ 3.110,00
30	FUROSEMIDA 40MG	CPR	2500	R\$	0,11	R\$ 275,00
31	GAUVUS 100MG(VIDALGLIPTINA)	CPR	30	R\$	4,87	R\$ 146,10
32	GAUVUS 5MG	CPR	10	R\$	4,94	R\$ 49,40
33	NIFEDIPINO 10MG	CPR	216	R\$	0,26	R\$ 56,16
34	NIFEDIPINO 20MG	CPR	216	R\$	0,25	R\$ 54,00
35	NIFEDIPINO 30MG	CPR	216	R\$	4,07	R\$ 879,12
36	NIMODIPINO 30MG	CPR	216	R\$	0,80	R\$ 172,80
37	NITROFURANTOÍNA 100MG CP	CPR	200	R\$	0,41	R\$ 82,00
38	OMEPRAZOL 20 MG	CPR	216	R\$	0,10	R\$ 21,60
39	ORGANONEURO CEREBRAL CX C/25 COMPRIMIDOS	CPR	5	R\$	1,93	R\$ 9,65
40	OSTEOBAN 150MG CX C/01 COMPRIMIDO	CPR	2	R\$	114,94	R\$ 229,88
41	OXIBUTININA 5MG	CPR	210	R\$	1,33	R\$ 279,30
CINQUENTA E QUATRO MIL OITENTA E CINCO REAIS E QUINZE CENTAVOS						R\$ 54.085,15

LOTE 21

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT R\$	VALOR TOTAL MÉDIO R\$
------	---------------	-----	-------	------------	-----------------------



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

1	GELAMIN COLÁGENO	SAC	720	R\$	4,04	R\$ 2.908,80
2	GLIBENCLAMIDA 5MG	CPR	2400	R\$	0,05	R\$ 120,00
3	GLICAZIDA 30MG	CPR	1200	R\$	0,87	R\$ 1.044,00
4	GLICAZIDA 60MG	CPR	1200	R\$	2,63	R\$ 3.156,00
5	HIDROCLORATIAZIDA 25 MG	CPR	5184	R\$	0,04	R\$ 207,36
6	HIXIZINE 25MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CPR	48	R\$	1,09	R\$ 52,32
7	IBUPROFENO 300MG	CPR	12000	R\$	0,22	R\$ 2.640,00
8	IBUPROFENO 600MG	CPR	5184	R\$	0,21	R\$ 1.088,64
9	INDAPEN SR 1,5MG (INDAPAMIDA)	CPR	360	R\$	0,37	R\$ 133,20
10	ISOSSORBIDA 10MG (SUBLINGUAL)	CPR	5184	R\$	0,43	R\$ 2.229,12
11	ISOSSORBIDA 5MG (SUBLINGUAL)	CPR	5184	R\$	0,44	R\$ 2.280,96
12	ITRACONAZOL 100MG CP	CPR	1000	R\$	5,86	R\$ 5.860,00
13	IVERMECTINA 5MG CP	CPR	1000	R\$	2,68	R\$ 2.680,00
14	IXIUM 50MG/G	SAC	144	R\$	25,46	R\$ 3.666,24
15	JANUMET(FOSFATO MONO-HIDRATADO DE SITAGLIPTINA 50+METFORMINA 1000MG	CPR	720	R\$	3,89	R\$ 2.800,80
16	LEVOFLOXACINO 500MG	CPR	500	R\$	2,70	R\$ 1.350,00
17	LORATADINA 10MG	CPR	1044	R\$	0,50	R\$ 522,00
18	LOSARTANA POTASSICA 50MG	CPR	5184	R\$	0,07	R\$ 362,88
19	METFORMINA 500MG	CPR	5184	R\$	0,13	R\$ 673,92
20	METFORMINA 850MG	CPR	30000	R\$	0,12	R\$ 3.600,00
21	METILDOPA 250MG COMP.	CPR	2000	R\$	0,58	R\$ 1.160,00
22	METOCLOPRAMIDA 10MG CP	CPR	6000	R\$	0,33	R\$ 1.980,00
23	METRONIDAZOL 250MG	CPR	14592	R\$	0,20	R\$ 2.918,40
24	METRONIDAZOL 400MG	CPR	12000	R\$	0,39	R\$ 4.680,00
25	MIRTAX 10MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CPR	72	R\$	1,04	R\$ 74,88
26	PANTOPRAZOL 40MG	CPR	720	R\$	0,67	R\$ 482,40
27	PARACETAMOL 500MG	CPR	6984	R\$	0,15	R\$ 1.047,60
28	PERIVASC 500MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CPR	60	R\$	2,25	R\$ 135,00
29	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	CPR	528	R\$	0,09	R\$ 47,52
30	PHARMATON	CPR	528	R\$	1,99	R\$ 1.050,72
31	PIRACETAM 400MG	CPR	2592	R\$	0,75	R\$ 1.944,00
32	PREDNISONA 20MG	CPR	5184	R\$	0,63	R\$ 3.265,92
33	PREDNISONA 5MG	CPR	5184	R\$	0,23	R\$ 1.192,32
34	PRESSPLUS CX C/60CP	CPR	3000	R\$	2,63	R\$ 7.890,00
35	PROMETAZINA 25MG	CPR	53184	R\$	0,15	R\$ 7.977,60
36	PROPANOLOL 40MG	CPR	1560	R\$	0,06	R\$ 93,60
37	PROSSO 250+2,5MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CPR	300	R\$	2,89	R\$ 867,00
38	RANITIDINA 150MG	CPR	5184	R\$	0,22	R\$ 1.140,48
39	REFOGAM	CPR	1080	R\$	3,20	R\$ 3.456,00
40	SAIS DE REHIDRATAÇÃO ORAL	CPR	5184	R\$	1,00	R\$ 5.184,00
41	SECNIDAZOL 1000MG	CPR	528	R\$	3,53	R\$ 1.863,84
42	SINVASTATINA 20MG	CPR	2592	R\$	0,17	R\$ 440,64
43	SINVASTATINA 40MG	CPR	2592	R\$	0,26	R\$ 673,92
44	SUCCINATO DE METROPOLOL 25MG	CPR	360	R\$	0,88	R\$ 316,80
45	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	CPR	26592	R\$	0,18	R\$ 4.786,56
46	SULFATO FERROSO 40MG	CPR	528	R\$	0,11	R\$ 58,08



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

47	TAMOXIFEMO 20MG	CPR	360	R\$ 3,90	R\$ 1.404,00
48	TARGIFOR C	CPR	1080	R\$ 2,34	R\$ 2.527,20
49	TIAMINA 300MG	CPR	1200	R\$ 0,39	R\$ 468,00
50	TORAGESIC 10MG	CPR	360	R\$ 4,06	R\$ 1.461,60
51	TORVAL CR 300MG(ÁCIDO VALPRÓICO)	CPR	720	R\$ 1,42	R\$ 1.022,40
52	TRIMEBUTINA 20MG (DIGETRAT)	CPR	360	R\$ 3,11	R\$ 1.119,60
53	TRIMETAZIDINA 35MG	CPR	720	R\$ 2,72	R\$ 1.958,40
54	URSACOL 300MG (ACIDO URSODESOXICOLICO)	CPR	720	R\$ 8,79	R\$ 6.328,80
55	VALERIANA 200MG	CPR	1080	R\$ 0,46	R\$ 496,80
56	VALIJA 30MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CPR	36	R\$ 2,83	R\$ 101,88
57	VALSARTANA 80MG+ANLÓDIPINO 5MG	CPR	360	R\$ 4,70	R\$ 1.692,00
58	VARFARINA SÓDICA 5MG	CPR	2244	R\$ 0,18	R\$ 403,92
59	VENLAFAXINA 150MG	CPR	2000	R\$ 3,64	R\$ 7.280,00
60	VESICARE 5MG	CPR	720	R\$ 6,40	R\$ 4.608,00
CENTO E VINTE E DOIS MIL NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E DOZE CENTAVOS					R\$ 122.976,12

LOTE 22					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT R\$	VALOR TOTAL MÉDIO R\$
1	COLAGENASE + CLORANFENICOL C/30G	POM	2000	R\$ 15,30	R\$ 30.600,00
2	DEXAMETASONA 0,1%	POM	4000	R\$ 4,24	R\$ 16.960,00
3	ESTRIOL 1MG CREME VAGINAL	POM	800	R\$ 24,40	R\$ 19.520,00
4	HIDROQUINONA 40MG/G - CREME C/30G	BNG	24	R\$ 31,06	R\$ 745,44
5	LIDOCAÍNA GELÉIA 2% C/ 30G	BNG	2652	R\$ 2,99	R\$ 7.929,48
6	METRONIDAZOL 100MG/G C/ 50G	POM	1044	R\$ 4,85	R\$ 5.063,40
7	METRONIDAZOL 500MG GELÉIA	FRC	1000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
8	MICONAZOL 2% DERMATOLÓGICO	POM	3600	R\$ 7,13	R\$ 25.668,00
9	MICONAZOL 2% VAGINAL	POM	1000	R\$ 7,92	R\$ 7.920,00
10	NEOMICINA 5MG + 250UI	POM	1000	R\$ 1,91	R\$ 1.910,00
11	SULFADIAZINA DE PRAT 1% C/50G	BNG	528	R\$ 6,16	R\$ 3.252,48
12	VASELINA 30G	POM	528	R\$ 4,37	R\$ 2.307,36
CENTO E VINTE SETE MIL OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS					R\$ 127.876,16

LOTE 23					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT R\$	VALOR TOTAL MÉDIO R\$
513	MISOPROSTOL 200MCG	CPR	5184	R\$ 52,63	R\$ 272.833,92
514	MISOPROSTOL 25MCG	CPR	5184	R\$ 15,86	R\$ 82.218,24
TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL CINQUENTA E DOIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS					R\$ 355.052,16

LOTE 24					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT R\$	VALOR TOTAL MÉDIO R\$
1	CETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML 10ML	AMP	500	R\$ 43,07	R\$ 21.535,00



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



2	CLORPROMAZINA 25MG/5ML	AMP	1000	R\$ 1,61	R\$ 1.610,00
3	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML	AMP	500	R\$ 9,51	R\$ 4.755,00
4	DIAZEPAN 10MG/2ML 2ML -	AMP	9000	R\$ 1,01	R\$ 9.090,00
5	FENITOINA SODICA 50MG/ML 5ML	AMP	5000	R\$ 2,72	R\$ 13.600,00
6	FENOBARBITAL 100MG/ML C/ 2ML	AMP	5000	R\$ 2,30	R\$ 11.500,00
7	FENTANILA 50MCG/ML	AMP	1000	R\$ 2,02	R\$ 2.020,00
8	FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML 10ML	AMP	1000	R\$ 4,57	R\$ 4.570,00
9	HALOPERIDOL 5MG/ML INJ.	AMP	2000	R\$ 1,47	R\$ 2.940,00
10	MIDAZOLAM, CORIDRATO 5MG/ML 3ML	AMP	4000	R\$ 2,05	R\$ 8.200,00
11	MORFINA SULFATO 02MG/ML 1ML	AMP	1500	R\$ 6,83	R\$ 10.245,00
12	MORFINA SULFATO 10MG/ML 1ML	AMP	2000	R\$ 2,98	R\$ 5.960,00
13	NARCAN 0,4MG/ML C/2ML	AMP	1000	R\$ 11,83	R\$ 11.830,00
14	PETIDINA, CLORIDRATO 50MG/ML C/2ML	AMP	4500	R\$ 2,36	R\$ 10.620,00
15	PROPOFOL 10MG/ML C/1ML	AMP	3000	R\$ 7,12	R\$ 21.360,00
16	TRAMADOL 100MG/2ML	AMP	3000	R\$ 1,44	R\$ 4.320,00
CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS					R\$ 144.155,00

LOTE 25

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT R\$	VALOR TOTAL MÉDIO R\$
531	CARBAMAZEPINA 2%	FRC	144	R\$ 15,52	R\$ 2.234,88
532	DEPAKENE SUSP	FRC	500	R\$ 19,22	R\$ 9.610,00
533	FENOBARBITAL 40MG/ML	GTS	400	R\$ 8,25	R\$ 3.300,00
534	NEULEPTIL 4% GTS	GTS	120	R\$ 39,45	R\$ 4.734,00
535	RISPERIDONA 0,5ML	FRC	60	R\$ 30,77	R\$ 1.846,20
VINTE E UM MIL SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E OITO CENTAVOS					R\$ 21.725,08

LOTE 26

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT R\$	VALOR TOTAL MÉDIO R\$
1	ALPRAZOLAN 0,5MG CX. C/20	CPR	528	R\$ 0,32	R\$ 168,96
2	AMATO 50MG CX 60 COMPRIMIDOS	CPR	24	R\$ 1,59	R\$ 38,16
3	AMITRIPTILINA 25MG	CPR	528	R\$ 0,22	R\$ 116,16
4	ARIPIPIRAZOL 15MG (ARISTAB)	CPR	360	R\$ 27,44	R\$ 9.878,40
5	CARBAMAZEPINA 200MG	CPR	1056	R\$ 0,19	R\$ 200,64
6	CARBAMAZEPINA 400MG	CPR	1800	R\$ 0,45	R\$ 810,00
7	CITALOPRAM 20MG	CPR	360	R\$ 1,85	R\$ 666,00
8	CLORPROMAZINA 100MG	CPR	5184	R\$ 0,48	R\$ 2.488,32
9	DEPAKOTE 500MG	CPR	60	R\$ 3,87	R\$ 232,20
10	DIAZEPAN 5MG	CPR	10380	R\$ 0,16	R\$ 1.660,80
11	EXODUS 10MG CX C/30COMPRIMIDOS	CPR	24	R\$ 3,48	R\$ 83,52
12	FENITOINA 100MG	CPR	12000	R\$ 0,19	R\$ 2.280,00
13	FENOBARBITAL 100MG	CPR	12000	R\$ 0,14	R\$ 1.680,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

14	FRISIUM 10MG	CPR	60	R\$	0,82	R\$ 49,20
15	GABAPENTINA 300MG	CPR	1080	R\$	1,60	R\$ 1.728,00
16	MEMANTINA 10MG	CPR	2520	R\$	2,25	R\$ 5.670,00
17	RISPERIDONA 1MG	CPR	600	R\$	2,28	R\$ 1.368,00
18	RITALINA 20MG	CPR	300	R\$	4,87	R\$ 1.461,00
19	TIZANIDINA 2MG	CPR	1500	R\$	1,93	R\$ 2.895,00
20	TRAMADOL 100MG	CPR	300	R\$	6,89	R\$ 2.067,00
TRINTA E CINCO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS						R\$ 35.541,36

LOTE 27					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT R\$	VALOR TOTAL MÉDIO R\$
1	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% C/500ML	AMP	3000	R\$ 5,49	R\$ 16.470,00
2	SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/100ML	AMP	20000	R\$ 2,25	R\$ 45.000,00
3	SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/250ML	AMP	20000	R\$ 2,63	R\$ 52.600,00
4	SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/500ML	AMP	30000	R\$ 3,36	R\$ 100.800,00
5	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1:1 C/500ML	AMP	20000	R\$ 3,58	R\$ 71.600,00
6	SORO GLICOSADO 5% 500ML	AMP	10000	R\$ 3,58	R\$ 35.800,00
7	SORO RINGER C/ LACTADO C/ 500ML	AMP	10000	R\$ 3,40	R\$ 34.000,00
TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS					R\$ 356.270,00

Valor Global dos Lotes R\$ 6.932.293,15 (Seis Milhões Novecentos e Trinta e Dois Mil Duzentos e Noventa e Três Reais e Quinze Centavos)

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

3.1 – COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA da licitante, através da apresentação dos documentos abaixo, conforme portaria nº 2.814/98GM/MS:

- Autorização de funcionamento da empresa, junto ao Ministério da Saúde - ANVISA;
 - Alvará sanitário, expedido pela Unidade Competente, da esfera Distrital, Estadual ou Municipal, da sede do licitante;
 - Autorização de funcionamento da empresa, junto ao Ministério da Saúde - ANVISA ESPECIAL, para o lote de Medicamentos Especiais (LOTES 24, 25 e 27);
- , Inscrição da empresa no Conselho Regional de Farmácia (CRF).



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS.

Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.11.09.01-PPRP
Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas
Razão Social: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Fone: _____ Fax: _____
Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DO HOSPITAL JOSÉ MARIA PHILOMENO GOMES DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE.

LOTE ...

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.						
...						
VALOR GLOBAL R\$						

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: (-----).
PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 05 (CINCO) DIAS, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA.
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

Local/Data:, de de

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES
ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS**, Estado do Ceará, relativo a **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.11.09.01-PPRP**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DO HOSPITAL JOSÉ MARIA PHILOMENO GOMES DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto na **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.11.09.01-PPRP** que:

- (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
- (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e objeto a ser contratado no presente certame licitatório;
- (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DO HOSPITAL JOSÉ MARIA PHILOMENO GOMES DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto na **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.11.09.01-PPRP** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de PACAJUS, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de PACAJUS, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.11.09.01-PPRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 11.980.518/0001-55, com Sede na Rua Tenente Joaquim Nogueira de Queiroz, 138 – Centro – Pacajus/CE, CEP 62.870-000, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, C.P.F. Nº _____, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº _____, bem como, a respectiva homologação datada de _____, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.11.09.01-PPRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº 024/2017 de 06 de fevereiro de 2017, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DO HOSPITAL JOSÉ MARIA PHILOMENO GOMES DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE**, tudo conforme especificações contidas nos Anexos do Edital do processo originário, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE SAÚDE**, no seu aspecto operacional e nas questões legais.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos bens, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO III da presente ata, em ordem de classificação das propostas.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os produtos objeto do presente registro de preços quando eventualmente contratados, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente, deverão ser entregues nos locais indicados na autorização de fornecimento.

6.2- **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA.

6.2.1. Os itens deverão ser entregues no local discriminado na ORDEM DE COMPRA emitido pela Secretaria Gestora;

6.2.3. Os bens licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA pela administração, no local indicado na autorização de fornecimento pela administração;

6.2.4. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.2.5. A contratada deverá entregar os bens nos dias e horários determinados pela Contratante.

6.2.6. O fornecimento dos bens licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de produtos a serem entregues até no máximo **05 (CINCO) DIAS**, a contar da data de recebimento da ORDEM DE COMPRA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos bens registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

8.2. Por ocasião da aquisição dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Tenente Joaquim Nogueira de Queiroz, 138 – Centro – Pacajus/CE, CEP 62.870-000, inscrita no CNPJ 11.980.518/0001-55.

8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada ORDEM DE COMPRA, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura De Pacajus.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

a) executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento,



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos bens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra, com os bens entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- p) providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia;
- q) prestar manutenção gratuita sobre todas as peças, componentes e acessórios dos bens objeto desta ata, dos quais seja detentor do registro, durante o prazo de garantia;
- r) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- s) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



- t) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos bens até o(s) local(is) de entrega;
- u) informar nas embalagens de transporte dos bens, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo, marca/fabricante, quantidade contida em cada caixa, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
- v) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

- a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todos os bens deverão ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de bens reutilizado ou reconicionado;

9.4. A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os bens.
- b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal nº 024/2017, de 06 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. pelo MUNICÍPIO:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;

12.1.2. pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de PACAJUS e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de PACAJUS pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato futuro;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obriga es definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Pre os, no contrato ou em outros documentos que o complementem, n o abrangidas nos subitens anteriores, ser o aplicadas, sem preju o das demais san es previstas na Lei n  8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.  10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- advert ncia;

13.2.2- multa de 1% (um por cento) at  20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisiza o, ou do valor global m ximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada dever  ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notifica o ou decis o do recurso, por meio de Documento de Arrecada o Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa n o for pago, ou depositado, ser  automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexist ncia ou insufici ncia de cr dito do licitante, o valor devido ser  cobrado administrativamente ou inscrito como D vida Ativa do Munic pio e cobrado mediante processo de execu o fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeter o ainda  s demais san es impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.  8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocat rio.

13.5. A falta dos bens n o poder  ser alegada como motivo de for a maior e n o eximir  a CONTRATADA das penalidades a que est  sujeita pelo n o cumprimento das obriga es estabelecidas neste contrato.

CL USULA QUATORZE - DOS IL CITOS PENAIS

14.1. As infra es penais tipificadas na Lei 8.666/93 ser o objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem preju o das demais comina es aplic veis.

CL USULA QUINZE - DOS RECURSOS OR AMENT RIOS

15.1. As despesas decorrentes das contrata es oriundas da presente Ata, correr o   conta de dota es or ament rias consignadas nos respectivos or amentos municipais vigentes, em favor das Secret rias Municipais interessadas,    poca da expedi o das competentes ordens de compra/autoriza es de fornecimento.

CL USULA DEZESSEIS - DAS DISPOSI ES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas  s seguintes disposi es:

16.1.1. todas as altera es que se fizerem necess rias ser o registradas por interm dio de lavratura de termo aditivo   presente ata de Registro de Pre os.

16.1.2. integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Preg o Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da empresas classificadas.

16.1.3.   vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer opera o financeira, sem pr via e expressa autoriza o do MUNIC PIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.  8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimpl ncia do fornecedor com refer ncia aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais n o transfere ao MUNIC PIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poder  onerar o objeto do contrato ou restringir a regulariza o e o uso dos bens pela Administra o.

16.4. O contratado, na execu o do fornecimento, sem preju o das responsabilidades contratuais e legais, n o poder  subcontratar partes do contrato sem a expressa autoriza o da Administra o.

CL USULA DEZESSETE - DO FORO



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



17.1. O foro da Comarca de PACAJUS é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

PACAJUS/CE, ___ de ___ de ___.

**MUNICÍPIO DE PACAJUS
SECRETÁRIA DE SAÚDE
CONTRATANTE**

**<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº _____
2. _____ CPF nº _____



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº *****

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

01. SECRETARIA DE SAÚDE
ORDENADOR DE DESPESAS:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
 ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

REPRESENTANTE:

RG:

CPF:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

LOTE...

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.						
...						
VALOR GLOBAL R\$						

VALOR POR EXTENSO: (-----).



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
 ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

DATA: __/__/____

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº _____, celebrada entre o MUNICÍPIO DE PACAJUS e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do Pregão Presencial N.º _____

LICITANTE VENCEDOR: _____ * CNPJ Nº _____

LOTE...

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.						
...						
VALOR GLOBAL R\$						

VALOR POR EXTENSO: (-----).



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
ANEXO V



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: *****
PREGÃO PRESENCIAL Nº *2017.11.09.01-PPRP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE SAÚDE** E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 11.980.518/0001-55, com Sede na Rua Tenente Joaquim Nogueira de Queiroz, 138 – Centro – Pacajus/CE, CEP 62.870-000, neste ato representada pelo Sr. ***** C.P.F. Nº ***** aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa ***** estabelecida na ***** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ***** neste ato representada pelo (a) Sr(a). ***** portador (a) do CPF nº ***** apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tombado sob o nº **2017.11.09.01-PPRP**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DO HOSPITAL JOSÉ MARIA PHILOMENO GOMES DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE** em conformidade com o Decreto Municipal nº 024/2017 de 06 de fevereiro de 2017, a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato tem como objeto é o **AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DO HOSPITAL JOSÉ MARIA PHILOMENO GOMES DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE**, tudo em conformidade com as condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital do Processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.11.09.01-PPRP**, no qual encontram-se especificados no Anexo I do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ *****(*****).

A ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições do edital.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



do princ pe, configurando  rea econ mica extraordin ria e extracontratual, poder , mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situa o e termo aditivo, ser restabelecida a rela o que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribui o da Administra o para a justa remunera o do fornecimento, objetivando a manuten o do equil brio econ mico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.  8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. O pagamento ser  efetuado em at  30 (trinta) dias, ap s adimplemento da obriga o e encaminhamento da documenta o tratada no subitem 3.1, observadas as disposi es edital cias, atrav s de cr dito na Conta Banc ria do fornecedor ou atrav s de cheque nominal.

3.5. Por ocasi o do fornecimento dever  ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

CL SULA QUARTA – DA VIG NCIA DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

4.1. O presente Instrumento produzir  seus jur dicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e viger  at  ** de ***** de 20***, admitindo-se, por m, a prorroga o nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.  8.666/93, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Municipal n.  024/2017, de 06 de fevereiro de 2017.

4.2. No caso do material, objeto do presente contrato, ser entregue na sua totalidade, antes da data de t rmino do contrato, fica o referido contrato automaticamente expirado.

4.3. Independente da quantidade de cada item deste contrato   administra o ficar  no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necess ria.

4.4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O fornecimento dos bens licitados poder  ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do  rgo interessado durante o prazo de contrata o, mediante a expedi o de per dicas ORDENS DE COMPRAS, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de produtos a serem **entregues** at  no m ximo **05 (CINCO) DIAS**, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

4.4.1. A ORDEM DE COMPRA ser  emitida ser  via fax ao seu numero de telefone ou via e-mail ao seu endere o eletr nico, ficando o mesmo obrigado a confirmar o recebimento tamb m via fax e/ou email com assinatura/nome e CPF do funcion rio que recebeu, sujeito as penalidades especificadas neste edital.

4.4.2. Os itens ser o recebidos por servidor designado e respons vel pelo acompanhamento e fiscaliza o do contrato, que emitir  o atesto declarando a entrega dos bens.

4.4.3. No caso de constata o da inadequa o dos bens fornecidos  s normas e exig ncias especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administra o os recusar , devendo ser de imediato ou no prazo m ximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados  s supracitadas condi es, sob pena de aplica o das penalidades cabiveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.4.4. O aceite dos bens pelo  rgo recebedor n o exclui a responsabilidade civil do fornecedor por v cio de quantidade, qualidade ou disparidade com as especifica es estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

4.4.5. Os itens licitados dever o obedecer a um cronograma de entrega, entregues de forma fracionada, de acordo com a necessidade e conveni ncia do  rgo interessado e disponibilidade financeira durante o prazo de contrata o, mediante a expedi o de per dicas ORDENS DE COMPRAS pela Secretaria Gestora, constando o local e a quantidade de produtos a serem **entregues**.

CL SULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTA O OR AMENT RIA

5.1. As despesas decorrentes das eventuais contrata es correr o   conta de ***** , nas dota es or ament rias: ***** , consignadas nos respectivos or amentos municipais vigentes de cada  rgo/Entidade participante do **SRP (Sistema de Registro de Pre os)**.

CL SULA SEXTA - DA OBRIGA O DAS PARTES



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 024/2017.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) executar o fornecimento dos materiais licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar os materiais de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- o) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- p) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



q) informar nas embalagens de transporte dos materiais, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade em cada caixa, número do Contrato, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;

r) manter, durante a vigência da Ata de SRP/contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

6.2.1. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de PACAJUS e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de PACAJUS pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, independentemente de interposição judicial, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) _____, Matrícula _____, especialmente designado para este fim pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de **GESTOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

10.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

10.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



11.1. O foro da Comarca de PACAJUS é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

PACAJUS-CE, ** de ***** de ****.

**MUNICÍPIO DE PACAJUS
SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATANTE**

**<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF. Nº _____
2. _____ CPF. Nº _____



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO I DO CONTRATO
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.11.09.01-PPRP